

CONCURSO Nº 002/2021 - Edital para seleção de Oficinas Virtuais da área do grafite

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, por meio da **Unidade de Gestão de Cultura**, torna pública a abertura do Edital de Concurso Nº. 002/2021, visando a seleção de Oficinas Virtuais da área do grafite, com o objetivo de fomentar a Arte Urbana no Município, proporcionando aos jovens formação específica, ações estas que integram o objeto do Convênio nº. 88.7301/2019, firmado com a União Federal.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente concurso é voltado para a seleção e contratação de artistas que trabalham com a linguagem da Arte Urbana e que tenham condições de desenvolver metodologia básica para a realização de Oficinas Virtuais práticas com a temática do Grafite.

1.2. Proporcionar formação específica e prática, dentro da linguagem artística do Grafite, direcionada ao público jovem a partir de 14 (quatorze) anos e que residam em regiões descentralizadas do município.

1.3. Habilitar e selecionar até 10 (dez) artistas para a realização de 10 (dez) Oficinas Virtuais práticas com a temática do Grafite.

1.4. Fomentar a produção da arte urbana na cidade de Jundiáí para seu fortalecimento neste período crítico relativo à pandemia pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

1.5. Para efeitos deste concurso, entende-se a arte do grafite como uma forma de manifestação artística da arte urbana, em forma de desenho gráfico, em estilo livre, pintado ou gravado em paredes ou similares, realizadas em locais públicos.

2. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO ARTISTA PROPONENTE

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pelos artistas proponentes, no período compreendido entre os dias 16 de julho de 2021 até às 23h59 do dia 02 de setembro de 2021, por meio do preenchimento e do envio de documentos junto ao Formulário Google Online, acessível através do link: <https://forms.gle/W3mpVdaiEKyqgAWn8>.

2.1.1. Para acessar o Formulário Google Online é necessário, antes, fazer login em uma conta Google.

2.1.2. Somente será aceita uma única inscrição por artista proponente e estes deverão ter, minimamente, 18 anos completos no ato de inscrição.

2.1.3. Somente serão aceitos os documentos enviados com tamanho máximo de até 5Mb e os formatos suportados serão: *.gif*, *.jpg*, *.jpeg*, *.png* e *.pdf*.

2.2. Conforme os objetivos apresentados na seção 1 deste Edital, será admitida a inscrição e participação individualizada de profissionais artísticos na qualidade de Pessoa Física, representados ou não por Pessoa Jurídica (inclusive MEI - Microempreendedor Individual).

2.3. A representação do artista proponente por meio de Pessoa Jurídica somente será aceita neste certame, quando:

I - o artista proponente for membro integrante do quadro societário da pessoa jurídica que lhe representa, comprovado por meio de apresentação do contrato social da empresa; ou
II - a razão social da MEI for devidamente registrada no nome do artista proponente;
ou

III - o artista proponente for representado por empresa de Produção Cultural, limitada a representação ao número de 04 (quatro) artistas.

2.3.1. Os artistas proponentes representados por Pessoa Jurídica deverão informar no *Formulário Google Online*:

- a) CNPJ e razão social da empresa ou MEI;
- b) Cópia do CPF, o nome completo, nome artístico (se houver) e o endereço de e-mail do artista proponente;
- c) Número de telefone celular para contato com o artista proponente;
- d) Endereço completo do artista proponente e cópia de comprovante de endereço datado de 2021. (Caso o nome identificado no comprovante de residência não possua vínculo direto com o nome do artista proponente, deverá ser apresentado documento que vincule o artista ao nome constante no comprovante de endereço apresentado, como por exemplo: certidão de casamento, nascimento, documento de identificação com valor legal, etc);
- e) Histórico de atuação: texto descrevendo de maneira cronológica, momentos de destaque dentro da área artística do grafite, enquanto expressão da arte urbana;
- f) Fotos ou imagens coloridas, com boa resolução e qualidade (mínimo de 300dpi), de no mínimo 02 (dois) trabalhos recentes do artista, produzidas entre os anos de 2017 a 2021, com as identificações necessárias, como: nome do artista, título, material utilizado, dimensão e ano de produção;
- g) Documento no formato pdf, de até 5Mb, composto por páginas, com o projeto da Oficina Virtual prática com a temática do grafite, contendo de forma específica: nome do artista, título da oficina, breve resumo geral da oficina (ementa), programa para 20 (vinte) aulas de 120 min (cento e vinte minutos) de duração cada, com os temas e um breve resumo dos assuntos que serão apresentados em cada aula;
- h) Link ativo e com livre acesso, da plataforma de compartilhamento (Dropbox, One Drive ou Google Drive) escolhida para hospedar o vídeo, contendo o depoimento gravado, com no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) minutos, onde o artista apresentará o planejamento e a metodologia utilizados para a realização das 20 (vinte) aulas que compõem sua Oficina Virtual prática com a temática do grafite;
- i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (cartão do CNPJ - http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpi=);
- j) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- k) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);
- m) Preenchimento e apresentação do Anexo I - Modelo de Orçamento;
- n) Preenchimento e apresentação do Anexo II - Cessão de direitos autorais e uso de imagem;
- o) Preenchimento e apresentação do Anexo III - Autorização de Uso de Obras de Terceiros.

2.3.2. Quando o artista proponente optar por se inscrever como pessoa jurídica (item 2.3.,I) ou representado por pessoa jurídica (item 2.3., III), deverá ser observada a obrigatoriedade da existência mínima de atividades de cunho artístico e cultural junto ao CNPJ do representante, por meio de seu CNAE ou compatibilidade com o seu objeto social.

2.3.3. As certidões solicitadas deverão estar vigentes e regulares.

2.4. Os artistas proponentes que não optarem por representação nos termos da cláusula 2.3 deverão informar no *Formulário Google Online*:

- a) Cópia do CPF, o nome completo, nome artístico (se houver) e o endereço de e-mail do artista proponente;
- b) Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- c) Número de telefone celular para contato com o artista proponente;
- d) Endereço completo do artista proponente e cópia de comprovante de endereço datado de 2021. (caso o nome identificado no comprovante de residência não possua vínculo direto com o nome do artista proponente, deverá ser apresentado documento que vincule o artista ao nome constante no comprovante de endereço apresentado, como por exemplo: certidão de casamento, nascimento, documento de identificação com valor legal, etc);
- e) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP;
- f) Caso o profissional autônomo a ser contratado não possua o Cartão de Inscrição no PIS/PASEP, deverá fornecer uma cópia do Número de Inscrição de Trabalhador junto ao INSS – NIT;
- g) Declaração de compromisso para entrega de Comprovante de Recolhimento (Anexo IV) - preenchida e assinada pelo artista proponente se comprometendo a entregar, no momento da contratação (na forma da seção 8, deste Edital), o comprovante de inscrição de profissional autônomo junto ao Município de Jundiáí, acompanhado do respectivo recolhimento da taxa de licenciamento de atividades;
- h) Certidão de regularidade Fiscal RFB/PGFN – Pessoa Física a ser obtida no seguinte endereço eletrônico
(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);
- i) Declaração de compromisso de entrega da DRS-CI (Anexo V) - preenchida e assinada pelo artista proponente se comprometendo a entregar, no momento da contratação (na forma da seção 8, deste Edital), a Declaração de Regularidade de Situação (DRS-CI) emitida pela Previdência Social;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- k) Histórico de atuação, descrevendo de maneira cronológica, momentos de destaque dentro da área artística do grafite, desta forma de arte urbana;
- l) Fotos ou imagens coloridas, com boa resolução e qualidade (mínimo de 300dpi), de no mínimo 2 (dois) trabalhos recentes do artista, produzidas entre os anos de 2017 a 2021, com as identificações necessárias: nome do artista, título, material utilizado, dimensão e ano de produção;
- m) Documento único, no formato pdf, até 5Mb, com o projeto proposto da Oficina Virtual prática com a temática do grafite, contendo de forma específica: nome do artista, título da oficina, breve resumo geral da oficina (ementa), programa para 20 (vinte) aulas de 120 min (cento e vinte minutos) de duração, com os temas e um breve resumo dos assuntos que serão apresentados em cada aula;
- n) Link ativo e com livre acesso, da plataforma de compartilhamento (Dropbox, One Drive ou Google Drive) escolhida para hospedar o vídeo, contendo o depoimento gravado, com no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) minutos, onde o artista apresentará o planejamento e a metodologia utilizados para a realização das 20 (vinte) aulas que compõem sua Oficina Virtual prática com a temática do grafite;
- o) Preenchimento e apresentação do Anexo I - Modelo de Orçamento;
- p) Preenchimento e apresentação do Anexo II - Cessão de direitos autorais e uso de imagem; e

- q) Preenchimento e apresentação do Anexo III - Autorização de Uso de Obras de Terceiros.

2.4.1. Aplicam-se aos artistas proponentes na qualidade de Pessoa Física, sem representação de pessoa jurídica (profissional autônomo), a Instrução Normativa de nº 04/2017, de 13 de novembro de 2017, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas e suas alterações posteriores.

2.5. Não serão aceitas inscrições de:

- I - duplas, grupos artísticos ou coletivos culturais;
- II - de artista proponente que opte por ser representado por pessoa jurídica, mas deixe de observar o disposto nos itens 2.3, 2.3.2, e ou 2.3.3, deste edital.

2.6. Ficam impossibilitados de participarem deste certame:

- I - membros da Comissão de Avaliação do Cadastro (CAC) e da Comissão de Avaliação Técnica (CAT);
- II - pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário: cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, enquanto detentoras de cargos de direção, chefia, ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiáí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, de 26 de julho de 2019.

2.7. O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do artista proponente.

2.7.1. Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, fazer captura das telas, além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações dadas pelo Município durante todo o processo.

2.7.2. Finalizada e enviada a inscrição, de que trata esta seção, o artista proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

2.8. Não será permitido contemplar propostas que sejam apresentadas como:

- I - publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;
- II - atividades de cunho religioso, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;
- III - eventos cujo título contenha ações de "marketing" e/ou propaganda explícita;
- IV - projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e
- V - projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes.

3. DA HABILITAÇÃO E DA INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Será critério de habilitação das inscrições:

- a) a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do *Formulário Google Online*;
- b) o envio (upload) das fotos ou imagens coloridas com trabalhos já realizados pelo artista proponente;
- c) o envio (upload) do documento com o projeto proposto da Oficina Virtual prática com a temática do grafite;

d) o link com o vídeo contendo o depoimento gravado, onde o artista apresentará o planejamento e a metodologia utilizados para a realização de sua Oficina Virtual prática com a temática do grafite, e
e) o envio dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados na seção 2, deste Edital.

3.2. A inscrição será inabilitada quando:

- a) não for concluída e, ou, devidamente enviada por meio do Formulário *Google Online*, e
- b) não apresentadas as informações e, ou, os documentos obrigatórios solicitados, na forma dos itens 2.3.1, 2.3.2, 2.4, deste certame.

3.3. Serão inabilitadas, ainda, as inscrições que não atenderem aos requisitos mínimos indicados nas cláusulas 2.1.2 - idade mínima para inscrição e participação, 2.1.3 - extensão (tipo) de arquivos aceitos e 2.3. - condições para representação do artista proponente por pessoa jurídica e, ou, que deixem de observar as demais condições de participação previstas nas cláusulas 2.5, 2.6 e 2.7, deste certame.

3.3.1. Serão inabilitadas as inscrições que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial e social, ou ainda, de qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico positivo, bem como as que contenham um ou mais aspectos das disposições do item 2.8.

3.4. Como condição prévia à contratação, paralelamente ao exame da documentação de habilitação dos inscritos, será promovida consulta quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- c) SICAF - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>
- d) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

3.4.1. Constatada a existência de sanção, o inscrito será inabilitado, por falta de condição para contratação.

3.5. Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Análise, a ser enviado através do e-mai oficinasg9@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO - HABILITAÇÃO – SELEÇÃO DE OFICINAS VIRTUAIS DE GRAFITE", nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5.1. O artista recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por projeto proposto.

3.5.2. A Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC) poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

3.6. Havendo recurso interposto pelo recorrente, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a análise recursal de que trata o item 3.5, deste Edital.

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

4.1. A inscrição, o cadastro e todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a qual será formada por representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e servidores municipais devidamente designados por meio de Portaria.

4.1.1. Prezando pela manutenção dos princípios constitucionais, em especial o da impessoalidade e isonomia, os membros da CAC, seu cônjuge ou companheiro e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ficam impedidos de participarem do presente certame.

4.2. A análise das inscrições e do cadastro compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto nas seções 2 e 3 deste Edital.

4.3. A CAC emitirá parecer **habilitando** ou **inabilitando** o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos premiados junto ao sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura e na Imprensa Oficial do Município.

4.3.1. Das decisões da CAC caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 3.4. deste Edital.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

5.1. A Unidade de Gestão de Cultura, realizará análise técnica sobre os projetos propostos das Oficinas Virtuais apresentados pelos interessados.

5.2. A análise de que trata esta seção, será realizada pela Comissão de Análise Técnica - CAT, a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural, devidamente contratados pelo Município para atuarem como pareceristas ou jurados durante a consecução de tais atividades.

5.3. A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pesos estabelecidos por meio da seção 6, deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS, PONTUAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A CAT fará a avaliação dos projetos propostos das Oficinas Virtuais levando em consideração esta seção que cuida dos critérios e pesos.

6.2. A nota parcial será de 0 a 10, aceitando-se casas decimais na fração de meio (0,5) ponto, e será atribuída para cada um dos três critérios:

- a. Clareza e coerência do projeto proposto (peso máximo 3);
- b. Adequação do projeto proposto à temática e ao formato (peso máximo 3);
- c. Qualificação do proponente (peso máximo 4).

Tabela 1 - Critérios de seleção

CRITÉRIO	NOTA (PONTUAÇÃO) MÁXIMA POR CRITÉRIO
Clareza e coerência do projeto proposto	3
Adequação do projeto proposto à temática e ao formato	3
Qualificação do proponente	4
TOTAL	10 pontos

6.3. A nota final do projeto proposto será composta pela somatória das notas parciais (critérios), atribuídas pela CAT e cujo limite total será de 10 (dez) pontos.

6.4. Será estabelecido como critério de seleção a maior pontuação final entre os habilitados, respeitando o limite de 10 (dez) projetos propostos das Oficinas Virtuais.

6.4.1. Os projetos com pontuação final inferior a 05 (cinco) pontos serão desclassificados deste certame.

6.5. Em caso de igualdade de pontuação final na mesma categoria, será considerado como critério de desempate o critério de qualificação do proponente.

6.5.1. O critério de desempate será utilizado até que se preencha o número limite de propostas selecionadas.

6.6. Finalizada a fase de classificação e seleção de propostas artísticas, será a CAC que dará publicidade junto à Imprensa Oficial do Município e, também, no sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br>) quanto ao resultado final que contenha relação dos premiados neste certame.

6.7. Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na IOM, dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a ser enviado através do e-mail oficinasg9@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 2 - CLASSIFICAÇÃO - SELEÇÃO DE OFICINAS VIRTUAIS DE GRAFITE", nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.7.1. O artista recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por projeto proposto.

6.7.2. A CAC poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

6.7.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão cada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a análise recursal.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. Das propostas classificadas e selecionadas, serão selecionados **até 10 (dez) projetos**, e cada oficina terá o valor de R\$60,00 (sessenta reais) por hora/aula.

7.1.1. Para fins de composição da carga horária das oficinas deverá ser observado o disposto no item 8.6, deste Edital.

7.2. As despesas decorrentes deste Edital somam em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e correrão por conta da rubrica orçamentária **22.01.13.392.0194.2011, fonte 6953**, como

estabelece o Convênio/Parceria firmado com Ministério do Turismo, do Governo Federal, sob nº 887301/2019.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA A CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DAS OFICINAS

8.1. A Unidade de Gestão de Cultura poderá convocar o proponente habilitado e selecionado neste certame para que, se necessário, envie a documentação atualizada e exigida para formalizar sua contratação.

8.1.1. A eventual convocação ocorrerá através do e-mail fornecido pelo proponente no ato de inscrição realizado junto ao Formulário Google Online, e os habilitados convocados terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação pelo Município, para atender à solicitação de remessa documental.

8.1.2. Os documentos solicitados ao artista selecionado deverão ser enviados à Unidade de Gestão de Cultura, através do e-mail oficinasg9@jundiai.sp.gov.br, dentro do prazo disposto no item anterior.

8.1.3 O artista selecionado, cujo processo de inscrição não tenha contado com a representação de Pessoa Jurídica (sendo, portanto, profissional autônomo), obrigatoriamente deverá enviar os seguintes documentos, além daqueles constantes nas cláusulas 2.4 e 2.4.1 e demais condicionantes previstos na seção 2, deste edital:

- a) Comprovante de inscrição de profissional autônomo junto ao Município de Jundiáí, acompanhado do respectivo comprovante de recolhimento da taxa de licenciamento de atividades; e
- b) Declaração atualizada de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI) emitida pela Previdência Social (<https://cnis3.inss.gov.br/DRSCI/faces/pages/drsci/consultarDRSCI.xhtml>).

8.1.4. As hipóteses de convocação serão realizadas para os casos cuja documentação e/ou certidões estejam desatualizados, ou, no caso dos profissionais autônomos, para o envio obrigatório dos documentos descritos no item 8.1.3, acima.

8.1.5. É de obrigação de cada artista participante manter os documentos e certidões listados na seção 2 devidamente atualizados durante todas as etapas deste Edital.

8.1.6. A não entrega dos documentos solicitados no ato de convocação, pelo Município de Jundiáí, ensejará na exclusão do artista selecionado junto a este certame.

8.2. O artista selecionado que optar por desistir de sua participação neste certame, terá o prazo de até 24 horas contados da publicação do resultado final ou da convocação, conforme o caso, para noticiar a desistência.

8.2.1. A desistência de que trata este item poderá ser solicitada formalmente pelo interessado, através do e-mail oficinasg9@jundiai.sp.gov.br.

8.2.2. Em todos os casos, a desistência somente será processada desde que o artista selecionado ainda não tenha recebido o valor da contratação.

8.3. A contratação do artista proponente se tornará efetiva e vigente após a assinatura do contrato, momento o qual será efetuado em dia e horário a ser previamente ajustado pela Unidade de Gestão de Cultura e comunicado junto ao interessado por meio do endereço de email informado no Formulário Google de inscrição online.

8.4. As Oficinas Virtuais serão realizadas através da Plataforma Zoom, pela conta fornecida pela Unidade de Gestão de Cultura.

8.5. A divulgação aos interessados para participarem como alunos das Oficinas Virtuais será realizada pela Unidade de Gestão de Cultura, bem como o processo de inscrição dos participantes.

8.6. As aulas das Oficinas Virtuais, serão ministradas 02 (duas) vezes por semana durante 10 (dez) semanas, observando que cada aula possui duração de 120 (cento e vinte) minutos, totalizando uma carga horária de 40 (quarenta) horas, por oficina.

8.7. O valor a ser pago pelo Município ao proponente contratado ocorrerá em até 15 dias após a emissão de Nota Fiscal ou Recibo de Profissional Autônomo (RPA - nos moldes do Anexo VI), conforme o caso, bem como estará sujeito a deduções e descontos previstos em Lei.

8.8. Após a fase de habilitação, não será permitida qualquer alteração de proponentes para fins de contratação, especialmente, para os artistas que optaram por serem representados por pessoa jurídica.

8.8.1. A não apresentação dos documentos e da confirmação de participação, dentro do prazo estipulado no item 8.1.1, ensejará na exclusão do artista selecionado no presente certame e permitirá a Unidade de Gestão de Cultura convocar o artista seguinte, quando houver.

8.8.2. O artista que eventualmente venha a ser convocado fica obrigado a cumprir o mesmo prazo de que cuida o item 8.1.1, deste certame, e nenhum prazo adicional será concedido.

9. DA CESSÃO DO DIREITO AUTORAL E DE IMAGEM

9.1. O artista proponente ou representante legal, em relação ao material veiculado durante às aulas das Oficinas Virtuais com a temática do grafite, pela plataforma online Zoom, cede todos os direitos autorais e de uso de imagem, e conforme o caso, passando os materiais digitalizados, em vídeo, a integrarem o acervo da Unidade de Gestão de Cultura e autorizando, ainda, sem ônus ao Município, a inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma de suas mídias, por tempo indeterminado, cedendo, definitivamente, todos os direitos de uso de imagem, conforme Anexo II (Cessão de Direitos Autorais e de Uso de Imagem).

9.1.1. O artista proponente é o único e inteiramente responsável pela eventual participação e imagem dos membros familiares ou de quem com o artista resida.

9.2. O vídeo transmitido, hospedado e recordado durante as sessões das aulas virtuais nos Canais Cultura Jundiaí, no *Facebook* e no *Youtube*, contendo as aulas das Oficinas Virtuais com a temática do grafite, é de uso exclusivo do Município de Jundiaí por tempo indeterminado.

10. CRONOGRAMA

10.1. A Comissão Organizadora deverá seguir o seguinte cronograma:

- Lançamento e início do período de Inscrições - **do dia 16/07/21 até às 23h59min do dia 02/09/21**
- Habilitação e Inabilitação das inscrições - **dias 03/09/21 e 04/09/21**
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - **dia 09/09/21**
- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - **do dia 10/09/21 até às 23h59min do dia 16/09/21**
- Publicação do Resultado dos recursos - **dia 18/09/21**
- Análise e seleção das propostas - **do dia 21/09/2021 ao dia 23/09/21**
- Publicação dos selecionados - **dia 25/09/21**
- Prazo de recurso - **do dia 28/09/21 até às 23h59min do dia 02/10/21**

- Publicação do resultado final e classificação dos selecionados - **dia 07/10/21**

10.2. Fluxograma com o resumo das ações:

Inscrição da Proposta no Formulário Google Online -----> Análise de Cadastro (inscrições) pela CAC -----> Publicação das Inscrições Habilitadas e Inabilitados --> Abertura de Prazo Recursal -----> Resultado dos Recursos Interpostos -----> Análise Técnica das Propostas Artísticas pela CAT -----> Publicação pela CAC quanto às Propostas Selecionadas -----> Abertura de Prazo Recursal -----> Resultado dos Recursos Interpostos -----> Convocação para alinhamento da execução das Oficinas Virtuais de Grafite e Contratação ---> Execução das Oficinas Virtuais de Grafite

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição neste procedimento implica no conhecimento prévio e na plena aceitação dos termos e cláusulas deste Edital.

11.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Cultura.

11.3. Caso os contratados não cumpram os termos dispostos neste edital, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da previsão disposta no competente instrumento jurídico firmado com este Município (anexo VII - Minuta de Contrato), assegurando-se em todos os casos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

11.4. Aplicam-se ao presente Edital:

- a) a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) o Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;
- c) a Instrução Normativa de nº 04/2017, de 13 de novembro de 2017, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas de Jundiáí e suas alterações; e
- d) As demais legislações infraconstitucionais pertinentes à matéria, incluindo-se a Lei Federal nº 13.709/2018.
- e) Fica adotado o foro desta Comarca de Jundiáí, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer ação, interposição, feito ou demanda oriunda deste certame.

(JOÃO CARLOS DE LUCA)
Diretor do Departamento de Cultura

(MARCELO PERONI)
Gestor da Unidade de Cultura

Anexo I - Modelo de Orçamento;
Anexo II - Cessão de direitos autorais e uso de imagem
Anexo III - Autorização de Uso de Obras de Terceiros
Anexo IV - Declaração de compromisso para entrega de Comprovante de Recolhimento (exclusivo para profissional autônomo);
Anexo V - Declaração de compromisso de entrega da DRS-CI (exclusivo para profissional autônomo).
Anexo VI - Recibo de Pagamento de Profissional Autônomo (RPA);
Anexo VII - Minuta de Contrato